



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5389/2000

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE". [ENTRE 22 E 27 DE NOVEMBRO]

Data da Norma

08/02/2000

Data de Publicação

11/02/2000

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 7644/1999 - Autoria: Carlos Moreira da Cruz

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

SAÚDE - campanhas/programas

Autor: CARLOS MOREIRA DA CRUZ

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/09/2003

Norma Relacionada

Lei n° 6126/2003

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



(proc. 28.496)

LEI Nº. 5.389, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana Municipal de Doação de Sangue".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 01 de fevereiro de 2000, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Semana Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorada entre os dias 22 e 27 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 4.751, de 3 de abril de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil
(08/02/2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de dois mil (08/02/2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa